# MUNICÍPIO DA LAPA
# ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 01
Lapa - Paraná

Ofício nº 453

Lapa, 01 de Outubro de 2012.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 065/2012, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

*Paulo César Fiates Furiati*
Prefeito Municipal

Dr. Jonathan Dar
Tramite Regimental

João Renato Leal Afonso
Vereador - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 913 / 2012
04/10/2012 - 09:27
Responsável: INE

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 065, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 109.695,00 (Cento e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais) para ampliação da Unidade de Saúde do São Bento, e dentro da seguinte dotação orçamentária:

11 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.301.0021.2.013 – Unidade de Saúde do São Bento
4.4.90.51.00.00.1500–Obras e Instalações.....R$ 109.695,00
**TOTAL.....R$ 109.695,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será usado como recurso o:

Excesso de Arrecadação da Fonte 500, conta nº 6624007-8 da Caixa Econômica Federal.....R$ 109.695,00
**TOTAL.....R$ 109.695,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 28 de setembro de 2012.

*Paulo César Fiates Furiati*
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 065, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a essa Casa de Leis o presente projeto de lei, que visa solicitar autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 109.695,00 (Cento e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais), sendo R$ 21.939,00 (Vinte e Um Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais) para contratação de empresa para elaboração de projetos e R$ 87.756,00 (Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais) para construção da Unidade de Saúde do São Bento.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 28 de setembro de 2012.

*Paulo César Fiates Furiati*
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº
Lapa - Paraná

# *PROJETO DE LEI Nº 065/2012*

**Autor:** Executivo Municipal
**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

**Protocolado na Secretaria no Dia 04/10/2012.**
**Apresentado em Expediente do Dia 04/10/2012.**

**Á COMISSÃO DE**

**Legislação, Justiça e Redação, em 04/10/2012.**

*JOÃO RENATO LEAL AFONSO*
*Presidente da Câmara Municipal da Lapa*

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
*PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN*
*CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT*
*JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN*

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 05
Lapa - Paraná

# *PROJETO DE LEI Nº 065/2012*

**Autor:** Executivo Municipal
**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

**RECEBIMENTO PELA COMISSÃO**

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 05/10/2012

*ACYR HOFFMANN*
*Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação*

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**
*PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN*
*CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT*
*JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN*

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

# *PROJETO DE LEI Nº 065/2012*

**Autor:** Executivo Municipal
**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

**Protocolado na Secretaria no Dia 04/10/2012.**
**Apresentado em Expediente do Dia 04/10/2012.**

**SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO**

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2012.

_____

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

_____

Em 05/10/2012

_____
*ACYR HOFFMANN*
*Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação*

**RECEBIMENTO DO RELATOR**

Recebi o projeto em ____/____/2012

_____
*Relator*

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**
*PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN*
*CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT*
*JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN*

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 07
Lapa - Paraná

# *PROJETO DE LEI Nº 065/2012*

**Autor:** Executivo Municipal
**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

**Protocolado na Secretaria no Dia 04/10/2012.**
**Apresentado em Expediente do Dia 04/10/2012.**

**Á COMISSÃO DE**

**Economia, Finanças e Orçamento, em 04/10/2012.**

*JOÃO RENATO LEAL AFONSO*
*Presidente da Câmara Municipal da Lapa*

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
*PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING*
*CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX*
*JOÃOCARLOS LEONARDI FILHO*

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 08
Lapa - Paraná

# *PROJETO DE LEI Nº 065/2012*

**Autor:** Executivo Municipal
**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

**RECEBIMENTO PELA COMISSÃO**

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 04/10/2012

*WILMAR JOSÉ HORNING*
*Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento*

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**
*PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING*
*CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX*
*JOÃOCARLOS LEONARDI FILHO*

Câmara de Vereadores
FL Nº 09
Lapa - Paraná

# *PROJETO DE LEI Nº 065/2012*

**Autor:** Executivo Municipal
**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

**Protocolado na Secretaria no Dia 04/10/2012.**
**Apresentado em Expediente do Dia 04/10/2012.**

**SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO**

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2012, em substituição ao autor do mesmo.

_____

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador WILMAR JOSÉ HORNING

Em 04/10/2012

*WILMAR JOSÉ HORNING*
*Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento*

**RECEBIMENTO DO RELATOR**

Recebi o projeto em 04/10/2012

*Relator*

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**
*PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING*
*CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX*
*JOÃOCARLOS LEONARDI FILHO*

Câmara de Vereadores
Fl Nº 10
Lapa - Paraná

**PARECER**

Projeto de Lei nº 65/2012.

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Credito Adicional Especial.

Busca-se através do Projeto de Lei numero 065 de 2012, de autoria do Executivo Municipal, a Abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 109.695,00 ( cento e nove mil e seiscentos e noventa e cinco reais ) que será destinado para a ampliação da Unidade de Saúde do São Bento.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

> *"Art.167 – São vedados;*
>
> *(...)*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*

De acordo com o artigo 2º do Projeto em questão, para cobertura do Crédito Adicional ora proposto serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação da fonte 500, conta 6624007-8 da Caixa Econômica, podendo

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer. SMJ.

Poder Legislativo Municipal em 08 de outubro de 2012.

Jonathan Dittrich Junior

OAB/PR 37.437

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 11
Lapa - Paraná

**PARECER**

Projeto de Lei nº 65/2012.

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Credito Adicional Especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 065 de 2012, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a Abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 109.695,00 ( cento e nove mil e seiscentos e noventa e cinco reais ).

A titulo de justificativa o Executivo Municipal diz que o referido crédito será destinado para a ampliação da Unidade de Saúde do São Bento.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

> *"Art.167 – São vedados;*
>
> *(...)*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 12
Lapa - Paraná

Sobre o tema, a Lei 4320/64, diz que;

*"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

*I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*

*II - os provenientes de excesso de arrecadação;*

*III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;*

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 13
Lapa - Paraná

De acordo com o artigo 2º do Projeto em questão, para cobertura do Crédito Adicional ora proposto serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação da fonte 500, conta 6624007-8 da Caixa Econômica.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 08 outubro de 2012.

Casturina Bosch Hendrikx
Vereadora

Wilmar Horning - Lilo
Vereador

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 14
Lapa - Paraná

**PARECER**

Projeto de Lei nº 65/2012.

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Credito Adicional Especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 065 de 2012, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a Abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 109.695,00 ( cento e nove mil e seiscentos e noventa e cinco reais ) que será destinado para a ampliação da Unidade de Saúde do São Bento.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

> *"Art.167 – São vedados;*
>
> *(...)*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*

José Francisco Hoffmann
Vereador

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 15
Lapa - Paraná

De acordo com o artigo 2º do Projeto em questão, para cobertura do Crédito Adicional ora proposto serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação da fonte 500, conta 6624007-8 da Caixa Econômica.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 08 outubro de 2012.

José Francisco Hoffmann
Vereador

Carlos Alberto Hammerschmidt
Vereador

Acyr Hoffmann
Vereador